



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENDA

7

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 79

TEXTO PROPOSTO

Incluem-se novos incisos ao art. 79, com a seguinte redação:

“III - a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4º, da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária;

IV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, no âmbito do Proex, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;

V - a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;

VI - a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas no Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000;

VII - os contratos já celebrados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aqueles relativos à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira;

VIII - a cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, observado o art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX - a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentem o assunto;

X - os refinanciamentos de dívidas rurais;

XI - os refinanciamentos de dívidas de micro e pequenas empresas;

XII - a concessão de subsídios no âmbito do Programa de Subsídio à habitação de Interesse Social;

XIII - a concessão de subsídios a ações de saneamento ambiental de interesse social; e

XIV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos relativos aos programas de aquicultura e pesca.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto não define uma relação exaustiva de despesas a serem financiadas com receita de títulos públicos, limitando-se a estabelecer que, no orçamento, a estimativa de receitas provenientes de títulos poderá levar em conta todas as despesas cuja cobertura com essa fonte tenha sido autorizada por lei ou medida provisória. Caso tal rol volte a constar do texto é importante assegurar a referência ao refinanciamento de dívidas de micro, pequenas e médias empresas, para evitar que projetos relacionados à matéria, que tramitam nesta Casa, sejam considerados incompatíveis com a LDO.

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio